



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016/CELPE/PIDISE

A **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria nº. 031/GAB/SEAE, 20 de maio de 2015**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º 224/2016/CELPE/PIDISE, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, Decreto Estadual n.º 18.340/2013, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e, ainda, com a Lei Complementar n.º 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1301.00471-0000/2015.

OBJETO: *Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática tais como: microcomputadores, notebooks, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, switch e terminais de autoatendimento, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, para atender as demandas inseridas em diversos componentes aprovados no PIDISE.*

FONTE DE RECURSO: 3215 – Operação de Crédito Interna e Externa;

PROJETOS/ATIVIDADES: 13.001.08.122.1128.1596; 13.001.04.122.1128.1598;
13.001.04.126.1128.1584 e 13.001.10.301.1128.1575.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.521.325,71 (Sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2016 às 10hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) www.rondonia.ro.gov.br/supel (site Alternativo).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (curvo II), 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 Telefone: (0XX) 69 3216-5014.

Porto Velho, 21 de julho de 2016.

PATRICIA LEE F. DE BARROS

Pregoeira/CELPE/PIDISE

Mat. 300125134



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 224/2016/CELPE/PIDISE**

S
E
P
O
G

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3216-5014



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2016/CELPE/PIDISE

PREÂMBULO:

A **Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG)**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria n.º 031/GAB/SEAE, 20 de maio de 2015**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º 224/2016/CELPE/PIDISE, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade o *Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática tais como: microcomputadores, notebooks, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, switch e terminais de autoatendimento, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, para atender as demandas inseridas em diversos componentes aprovados no PIDISE*, em consonância com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com os Decretos Estaduais n.º 12.205, de 02 de junho de 2006, e 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, com o Decreto Estadual n.º 15.643/2011, Lei Estadual 2414/2011, Lei Complementar n.º 123/2006 e amplitude de legislação aplicável vigente, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

DATA: 09 de agosto de 2016.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10hs00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG SUPEL: 927353

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.521.325,71 (Sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º **01-1301.00471-0000/2015** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005.

1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no item 9 deste Edital.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.



1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2 - DO OBJETO:

2.1. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática tais como: microcomputadores, notebooks, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, switch e terminais de autoatendimento, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, para atender as demandas inseridas em diversos componentes aprovados no PIDISE.

2.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme o item 2.1, do Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

3 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:

3.1 A garantia/assistência técnica do fabricante deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

3.1.1 A Licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de: Item 1 a Item 7 - 36 (trinta e seis) meses e item 8 – 24 (vinte e quatro) meses, comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

4 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Prazos de Entrega: A entrega será de no **máximo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

4.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I - Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3 Local/Horários: Os bens deverão ser entregue na Coordenadoria Geral de Patrimônio - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial CEP: 76821-038 - Porto Velho-RO, no horário das 07h30min às 13h30 horas de segunda a sexta feira, Telefone de contato: (69) 3216-5466, pela Comissão de Recebimento designada através de portaria.

4.4. Condições/Recebimento/Aceitação e Fiscalização:

4.4.1. Por se tratar de objeto cuja aquisição será custeada com recursos oriundos da Operação de Crédito deverá ser exigida dos concorrentes, a comprovação de que os bens oferecidos se encontram devidamente credenciados junto ao BNDES, através do FINAME.



4.4.2. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referencia e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

4.4.3. A empresa detentora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo e no edital e seus anexos.

4.4.4. Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da CGPMI, podendo ser:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado).

4.4.5. A Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Portaria, será composta por 3 membros, sendo 2 efetivos, e fará a conferência da quantidade, qualidade dos bens entregues.

5 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6 - DOS PARTICIPANTES NO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. Participarão do presente processo licitatório para registro de preços, além da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO como Órgão Coordenador do PIDISE, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS e Secretaria de Promoção da Paz – SEPAZ, os demais órgãos da Administração Pública que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, requeiram sua adesão (“carona”) e obtiverem a anuência da Contratada, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas para com o Órgão participante.

7 - DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os preços não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2 - Os preços registrados só poderão ser revistos, em decorrência de:

7.2.1 - redução daqueles praticados no mercado; ou

7.2.2 - fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.



7.3 - Na hipótese do subitem 7.2.1 acima, o Órgão Gerenciador convocará a Empresa Registrada/Contratada para negociação a fim de obter a redução dos preços registrados, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Na hipótese do subitem 7.2.2, acima, caso a contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação; não havendo êxito nas negociações, a Ata será revogada.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se preferencialmente através do e-mail: cel_pidise@hotmail.com **(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5014)**, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Equipe de Licitações, na sede desta Secretaria (endereço constante do rodapé) no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

8.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

8.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à petição será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas a Pregoeira no prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06**, manifestando-se exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cel_pidise@hotmail.com **(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5014)**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

9.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

9.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº. 12.205/06.



9.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, que não causem alteração na formulação das propostas, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira somente através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

10.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

10.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002**.

10.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

10.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 19 e seus subitens** deste Edital.

10.3.2. Estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

10.3.3. Credenciarem-se nos termos deste Edital.

10.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

10.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.4.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.4.3. Estrangeiras, não estabelecidas no Brasil;

10.4.4. Que se apresentarem sob a forma de cooperativas, sindicatos, associações, qualquer que seja a modalidade de constituição;

10.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

10.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



10.5.2. Servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o Artigo 12 da Constituição Estadual e o Artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

11 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

11.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

11.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

11.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

11.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

12 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **DE MENOR PREÇO POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09hs59min do dia 09/08/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

12.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, com a **DESCRIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO A MARCA e MODELO**, além da quantidade e preço, no prazo disposto no *caput*.

12.1.2. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

12.1.2.1. Entenda-se como identificação de proposta, qualquer cadastramento prévio que inclua: marca exclusiva de licitante único; dados de contato (endereço, telefone, email, etc.), mesmo que de assistência técnica, caso enseje em possibilidade de identificação prévia ou que possibilite contato anterior que possa ensejar no contato com o licitante; nome fantasia ou razão social, mesmo que implícitos no contexto do enunciado; nome do subscritor da proposta e outros que inequivocamente permitam a Pregoeira concluir a identidade do proponente.

12.1.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.



12.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, conforme estabelecido no item 12.1 deste Edital.

12.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante as sessões públicas do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema e avisos emitidos pela Pregoeira através dele.

12.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital prevalecerão às últimas, que deverão ser observadas pelas LICITANTES, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

12.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo (quando se tratar de julgamento por Lote), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

12.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

12.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

12.8. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

12.9. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

12.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes convocadas nos termos do item 13.8 deste Edital deverão apresentar as propostas de preços de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

13.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

13.2.1. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);



13.2.2. Especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

13.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.2.4. Do local da entrega dos bens;

13.2.5. O **NÚMERO DE REGISTRO FINAME**, na forma prevista no subitem 4.4.1 deste Edital;

13.2.5.1. Caso as informações previstas no subitem 13.2.5 não estejam explicitamente indicadas na Proposta da(s) Licitante(s), a Pregoeira poderá realizar diligência, durante a sessão pública ou a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.2.6. A **MARCA** e **MODELO** dos equipamentos ofertados;

13.2.7. Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;

13.2.8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

13.2.9. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

13.2.10. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

13.3. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.4. Caso a licitante não seja convocada na forma do item 13.8 deste Edital, o exigido no subitem 13.2 e seus subitens deverão ser apresentados à Contratante para fins de assinatura do termo Contratual;

13.5. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados;

13.6. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.

13.7. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



13.8. Na fase de Aceitação da Proposta, a Pregoeira PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar em campo próprio do sistema www.comprasnet.gov.br, sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do item 13.2 do Edital (e seus subitens), no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação de sua proposta, em caso de descumprimento.**

13.8.1. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua proposta no Sistema www.comprasnet.gov.br, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pela Pregoeira, que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: cel_pidise@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069 3216-5014), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido a Pregoeira ou à Autoridade Superior (Secretário da SEPOG/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada, por parte da Pregoeira, implicará na desclassificação da proposta.

13.8.2. A Pregoeira poderá prorrogar o prazo de convocação por tempo suficiente, desde que devidamente registrado na sessão, caso haja problemas técnicos ou outro fator superveniente que impeça o atendimento da convocação, desde que estendido o mesmo prazo a todos os licitantes, garantindo-se a isonomia.

13.8.3. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

13.9. Após a fase de recurso, **caso solicitada**, a licitante vencedora encaminhará o original da proposta de preços – contendo as exigências do item 13.2 e seus subitens, devidamente atualizada com a última oferta (correspondente ao valor negociado no Sistema ou aceito pela Pregoeira como preço(s) praticada(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93) – para a sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, situada no endereço constante do rodapé, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

13.9.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, **recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo)**, identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada a Pregoeira correspondente), conforme modelo abaixo:

À: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS – CELPE/PIDISE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 224/2016/CELPE/PIDISE.
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

13.9.2. **Caso a empresa não seja solicitada, a Pregoeira confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 12.2 do Edital, tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.**



13.10. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

14 – DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A partir das **10hs00min (horário de Brasília/DF)** do dia **09/08/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

14.2. Ato contínuo, a Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) pela(s) licitante(s), inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do Sistema Eletrônico, confrontando suas características com as exigências do Edital, especialmente quanto ao atendimento do contido nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.

14.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

14.4. Concluída a etapa de lances, a Pregoeira poderá convocar as licitantes para cumprir com o disposto no **item 13.2 deste Edital (e seus subitens)**.

15 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido os critérios de admissibilidade – de acordo com a análise descrita no item 12 e seus subitens do Edital – poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

15.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

15.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” serão procedidos pela Pregoeira.

15.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

15.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

15.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

15.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.



15.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no próprio Sistema Eletrônico (www.comprasnet.gov.br).

15.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, determinado pela Pregoeira, a seu critério, variando entre 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitida pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

15.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, se observada mesma variação de tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

15.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

16 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS:

16.1. Após finalização dos lances PODERÁ HAVER negociação de preços através do “chat” do Sistema, quando a Pregoeira encaminhará contraproposta(s) diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) de menor(es) valor(es), visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidirá sobre a sua aceitação, examinando a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação e/ou metas financeiro-orçamentárias estabelecidas pelos requisitantes.

16.1.1. As licitantes deverão atentar-se de que o valor estimado divulgado pela Administração neste Edital corresponde ao PREÇO MÉDIO obtido pela Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais de Projetos Especiais – CELPE/PIDISE, através da utilização de cotação de preços. Desta forma, a Pregoeira deverá almejar a negociação com o licitante melhor classificado buscando superar o PREÇO MÍNIMO contido nos autos, visando economia ao erário.

16.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, a Pregoeira PODERÁ desclassificar a licitante no item cujo preço seja superior ao estimado ou às metas estabelecidas para o Pregão, ou, ainda, superior a qualquer preço mínimo acostado aos autos na apuração da estimativa de preços balizadores do certame, quando a Administração, obedecendo aos preceitos legais, avaliará a necessidade de realização de nova licitação ou possibilidade de contratação direta no preço menor.

16.2. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, incluindo-se as previstas nos itens 11.7 e 11.8, a Pregoeira também poderá negociar com a(s) licitante(s) para que seja obtido um preço melhor, conforme preconizado acima.

17 – DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam (em campo próprio do sistema) que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, procedendo como previsto nos itens 18.1 a



18.3 do Edital, conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006, também conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 15.643/2011.

17.2. Caso não ocorra o previsto acima, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto proposto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

17.2.1. A Entidade Licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao MÍNIMO estimado para a contratação, ou que esteja acima da meta financeira ou orçamentária estabelecida para o Pregão, motivada pela Pregoeira, devendo os licitantes atentar para o disposto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 deste Edital.

17.3. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

17.4. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

17.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não aceitar negociação proposta no chat mensagem, ou ainda se a licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 18, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), divulgando o resultado do julgamento das propostas comerciais.

17.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 deste Edital.

17.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 deste Edital.

18 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 15.643/2011

18.1. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

18.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

18.3. Para efeito do disposto no item 18.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.



18.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 18.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.3.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, **sem prejuízo do cumprimento do art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93:**

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.”

18.3.4. O disposto no item 18.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.3.5. Ocorrendo a situação prevista no item 18.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.**

19 – DA HABILITAÇÃO

19.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b.1) Caso os documentos solicitados na alínea “b” acima não estejam em sua forma consolidada, deverão ser apresentadas todas as alterações até a data da realização da sessão do pregão.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Registro no órgão competente, no caso de sociedade empresarial;



19.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”;
- d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”.

19.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

19.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;



VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício;
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: **Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);**

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar **patrimônio líquido** mínimo, correspondentes a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

d) **Certidão(ões) negativa(s) de recuperação judicial** expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas);

19.3.1. A comprovação dos índices referidos na alínea “b” bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c” serão aferidos a partir dos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo ônus do licitante a sua apresentação de forma objetiva.



19.3.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

19.3.3. As demais empresas, inclusive as microempresas e as que optaram pelo lucro presumido, não estão dispensadas da apresentação dos documentos e resultado exigidos neste item e seus subitens.

19.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deste Edital.

19.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), podendo ser a declaração disponibilizada em campo próprio do Sistema Eletrônico, situação em que competirá a Pregoeira verificar tal afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntado aos autos os comprovantes da consulta.

19.6 - REGRAS RELATIVAS AO SICAF/FEDERAL

a) Os licitantes cadastrados no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida no subitem 19.2 alíneas “a” a “d” e do subitem 19.3 - alínea “a”;

b) Os licitantes que possuem habilitação parcial no SICAF/FEDERAL ficam também dispensados de apresentar toda a documentação enumerada no subitem 19.3;

c) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) Declarando o licitante que possui cadastro ou habilitação parcial no SICAF/FEDERAL, competirá a Pregoeira verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

19.6.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas e documentos eletrônicos, será exigido que o licitante anexe em campo próprio do Sistema www.comprasnet.gov.br, a documentação de habilitação de maneira integral ou parcial, conforme a necessidade, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, após a convocação da Pregoeira no sistema eletrônico.

19.6.2. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua documentação de habilitação no Sistema www.comprasnet.gov.br, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pela Pregoeira, que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua documentação de habilitação no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte)



minutos concedidos, para o e-mail: cel_pidise@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5014) ou protocolados fisicamente no endereço da SEPOG (constante do rodapé), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido a Pregoeira ou à Autoridade Superior (Secretário da SEPOG/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da SEPOG, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte da Pregoeira, implicará na inabilitação da licitante.

19.6.2.1. A Pregoeira poderá prorrogar o prazo de convocação por tempo suficiente, desde que devidamente registrado na sessão, caso haja problemas técnicos ou outro fator superveniente que impeça o atendimento da convocação, desde que estendido o mesmo prazo a todos os licitantes, garantindo-se a isonomia.

19.6.3. Após a fase de recurso, a licitante vencedora encaminhará o original dos documentos de habilitação, CASO TENHA SIDO CONVOCADA NA FORMA DO SUBITEM ANTERIOR, INCLUSIVE aqueles vencidos no SICAF que não puderam ser emitidos e certificados e/ou autenticados eletronicamente (o que será informado pela Pregoeira através do CHAT MENSAGEM), para a sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, situada no endereço constante do rodapé, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados da convocação no CHAT MENSAGEM.

19.6.4. Caso a empresa envie o original da Documentação de Habilitação via “CORREIOS”, **recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo)**, identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada a Pregoeira correspondente), conforme modelo abaixo:

À: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS – CELPE/PIDISE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 224/2016/CELPE/PIDISE.
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

19.6.5. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira, que comunicará as licitantes através do sistema eletrônico.

19.6.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou confirmação expressa das informações via CHAT MENSAGEM, e-mail ou qualquer outro meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

19.6.7. Caso a empresa não seja solicitada, a Pregoeira confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações, declarações, documentos cadastrados no SICAF, em conjunto com a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 12.2 do Edital, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

19.6.8. O não envio dos documentos de habilitação (se convocada), tornará a proponente INABILITADA e poderá ensejar à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

20 – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do Contratante.



21 – DOS RECURSOS

21.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada e sucinta em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2. A Pregoeira decidirá motivadamente quanto à aceitação ou rejeição da intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de acordo com a análise das razões explicitadas.

21.3. Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso aceita pela Pregoeira, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, opcionalmente, apresentarem contrarrazões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que se iniciará com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.

21.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo a Pregoeira retornar às fases necessárias para efetivar a reconsideração.

21.6. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

21.7. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

21.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais – CELPE/PIDISE, situada no endereço constante do rodapé.

21.9. Assegura-se, ainda, o direito de interpor recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

21.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

21.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 21.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

21.9.4. Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 21.9 serão dirigidos à Autoridade Superior (Secretário da SEPOG), por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



22 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, depois de constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

22.1.1. A adjudicação do objeto será viabilizada pela **Pregoeira, sempre que não houver recurso**.

22.1.2. **Havendo recurso**, a adjudicação será efetuada pela **Autoridade Competente** que decidiu o recurso.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente (Ordenador de Despesas) e só poderá ser realizada em ato posterior à adjudicação.

22.3. A classificação dos lances apresentados, o resultado da licitação e da adjudicação, bem como as demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constará de ata e documentos divulgados no Sistema Eletrônico do site www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento composta por 3 membros, sendo 2 efetivos, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

23.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela SEPOG, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais alterações.

23.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEPOG, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.



23.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.7. A SEPOG não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES:

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através dos PA's abaixo indicados:

BASE ORÇAMENTÁRIA - PIDISE	
13.001.08.122.1128.1596	Fortalecer a Assistência Social
13.001.04.122.1128.1598	Gerenciar E Monitorar o Programa
13.001.04.126.1128.1592	Fortalecer a Tecnologia Da Informação
13.001.10.301.1128.1575	Implantar, Melhorar e Ampliar os Serviços de Saúde e Saneamento

25.2. Tratando-se de Registros de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades desta SEPOG, ao longo do período de vigência do registro de preços. Cabe observar que a administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma o valor total obtido na licitação deve ser considerando somente como previsão de futuras e eventuais despesas, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei n. 8.666/93.

25.3. A emissão da Nota de Empenho, Termo de Contrato e os pagamentos ficarão a cargo do Órgão Adquirente (Órgão Gerenciador, Órgão Participante ou Órgão Aderente da Ata).

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

26.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 26.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 26.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 26.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.7. Não subcontratar terceiros para a execução do objeto, conforme determinação do Edital e demais documentos objeto do certame;
- 26.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;
- 26.9. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- 26.10. A não apresentação dos documentos, na forma mencionada no item anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 26.11. Atender as solicitações de assistência técnica dos hardwares e softwares, quando o for o caso, dentro do prazo previsto;
- 26.12. Prestar o serviço de assistência técnica diretamente pelos fabricantes dos hardwares e/ou softwares;
- 26.13. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 27.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 27.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 27.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 27.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 27.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste termo, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

28.1. Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93:

a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

b) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

c) Multa de 0,5% (cinco por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

d) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

28.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

28.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

28.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

28.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

28.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos Artigos 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcialmente as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;



e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87º da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

28.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista neste Edital e anexos, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, Agência e Conta Corrente indicados na nota fiscal;

28.8. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

28.9. Caso a empresa contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da SEPOG, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado;

28.10. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A Contratada vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SEFIN, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

30.2. O documento de cobrança será 1ª via da Nota Fiscal de prestação, discriminando os materiais requisitados. Deverão constar também na Nota Fiscal /Fatura, o Banco, a Agência Bancaria e o numero da conta corrente em nome da contratada, na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento;

30.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

30.4. Fica assegurado que esta Licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato; ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, porém com ciência dos participantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

30.4.1. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.



30.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

30.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. Após apresentação da proposta de preços e dos lances, não caberá desistência destes, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

30.7.1. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado como proposta de preços.

30.8. A adjudicação do resultado desta licitação assim como a eventual assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará direito subjetivo a contratação do objeto por parte da Administração.

30.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

30.10. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que, sob exclusiva análise do Pregoeiro ou Autoridade Competente, seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

30.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, da finalidade e da segurança da contratação.

30.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.14. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº 15.643/2011.

31 – DO FORO:

31.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será sempre o da Comarca de Porto Velho/Rondônia.

32 - DOS ANEXOS:

32.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2016.

PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS

Pregoeira/CELPE/PIDISE

Mat. 300125134



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO I
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, 10.520/2002 e suas alterações e através do Decreto Estadual nº 18.340, de 06.11.2013, e suas alterações, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório para fins de REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA para atender as demandas inseridas em diversos componentes aprovados no PIDISE.

1.1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Departamento: Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETI/SEAE.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços para Eventual Aquisição de equipamentos permanente de informática tais como: microcomputadores, notebooks, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, switch e terminal de autoatendimento, conforme detalhamento constantes no Anexo II atender as demandas inseridas em diversos componentes aprovados no PIDISE, conforme solicitação das unidades beneficiadas com o recurso, sendo elas: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE, Secretaria de Estado de Promoção da Paz e Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação – DETI/SEAE.

As unidades: Superintendência de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Justiça, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Superintendência de Licitações, Controladoria Geral do Estado, Casa Civil, Instituto de Previdência do Estado, Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais não são beneficiárias do recurso oriundo do Programa de Desenvolvimento – PIDISE, mas diante à necessidade da modernização das unidades em virtude dos projetos que a Diretoria Executiva de Tecnologia e Comunicação – DETIC está implementando como o e-Estado, software de gestão integrada onde todas as unidades do Governo do Estado de Rondônia estarão utilizando os módulos

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

desse sistema, visto também a implantação do gerenciamento eletrônico de documentos, então a DETIC estará disponibilizando alguns desses equipamentos para as unidades referidas.

Como os objetos presentes neste Termo de Referência serão custeados com recursos do BNDES, através do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica, os mesmos devem seguir as normas estabelecidas no contrato nº 12.2.0514.1.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

As especificações técnicas com maior detalhamento dos equipamentos a serem adquiridos são informadas através do Anexo II.

O item 1 – Microcomputadores não foi dividido em lote devido ao critério de exigência do BNDES que os equipamentos devem ser finamizados. Em consulta ao BNDES foi questionado por esta DETIC se existiam equipamentos do tipo CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE com finalidade para aquisição em lote e a resposta no BNDES foi negativa.

O BNDES informou que os computadores credenciados são fornecidos juntamente com monitor, teclado e mouse.

Foi nos informado também que recentemente o Banco abriu a possibilidade de cadastro de monitores no finame, mas que ainda inexistente esse equipamento cadastrado. Foi informado também que não existe essa possibilidade para teclado e mouse, que os mesmos são fornecidos juntamente com a CPU.

A referida consulta foi feita através de email e cópia do mesmo consta no Anexo IV deste Termo de Referência.

Ressalva-se que as especificações e locais de implantação/uso garantem a interoperabilidade entre as tecnologias adotadas pelo Governo do Estado através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETI – órgão responsável por determinar os padrões tecnológicos para o executivo estadual conforme Lei Complementar n.º 598 de 10 de janeiro de 2011 –, e determinam o que há de mais moderno em termos de especificação.

2.2. DA GARANTIA DOS BENS CONSTANTE DO OBJETO:

2.2.1 A garantia/assistência técnica do fabricante deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.2.1.1 A Licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de: Item 1 a Item 7 - 36 (trinta e seis) meses e item 8 – 24 (vinte e quatro) meses, comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes. E demais condições estabelecidas no anexo II – Especificações Técnicas Mínimas.

2.3. TÉCNICAS DE QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.3.1 O referido quantitativo foi levantado junto às áreas (secretarias e/ou autarquias) do Estado que asseguraram, por ocasião da construção da Carta Consulta – documento que regulamenta a liberação de linhas de crédito ao Estado de Rondônia, recursos para aquisição de equipamentos diversos, dentre eles, de informática. Com a finalidade de aferir os quantitativos, foi remetido um ofício circular de n.º 12/2013/SEAE/PIDISE de 12 de Abril de 2013 e Ofício Circular nº 019/GAB/DETI/SEAE de 24 de julho de 2015. Através destas respostas foi possível construir o quadro de distribuição geral por secretarias disponível no Anexo I.

2.3.2 Conforme informado pelas Secretarias, os itens serão utilizados para equipar as unidades que estão sendo construídas como as CREPADs, Tudo Aqui e também devido ao aumento de pessoal nas diversas unidades que serão atendidas que contrataram servidores através de concurso, e também teve aumento do quadro em decorrência da reestruturação administrativa e dos diversos programas de estágios que as unidades do Governo do Estado vem mantendo.

2.3.3. Caso haja substituição de equipamentos e os mesmos possam ser reaproveitados, eles poderão ser remanejados para outras unidades que não estão sendo contempladas neste Temo.

3. OBJETIVOS DESTE TERMO:

a) Oferecer informações suficientes para subsidiar o registro de preço para aquisição de equipamentos que atendam às demandas das unidades beneficiadas com recursos oriundos do PIDISE,

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

de acordo com suas necessidades. Estes equipamentos servirão para reestruturá-las a fim de melhorar a gestão das ações que estão sob suas respectivas responsabilidades;

b) Fortalecer a infraestrutura operacional para as secretarias e/ou autarquias do Estado de Rondônia, participantes do PIDISE, e outras unidades que serão atendidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação através do Programa Fortalecer a Tecnologia Da Informação com a aquisição de máquinas e equipamentos, fundamentais para dinamização com melhoria na execução, monitoramento, avaliação e fiscalização das ações desempenhadas por elas, fundamentais para o cumprimento dos compromissos contratuais assumidos entre Governo de Rondônia e BNDES;

c) Promover, alinhado ao Plano Estratégico, a modernização da gestão pública.

4. JUSTIFICATIVA:

Por dever ético de assegurar que o pleito hora apresentado esteja em consonância ao Plano Estratégico de Governo bem como alinhado ao que determina a legislação vigente, a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos busca viabilizar as providências necessárias para cumprimento das ações inseridas e aprovada na Carta Consulta do citado Programa, dentre as quais se encontram diversos Subcomponentes voltados ao Fortalecimento Operacional das Instituições envolvidas.

Com a missão de “Promover políticas públicas para garantir o desenvolvimento inclusivo e sustentável, por meio da cooperação” e a visão de “Ser referência, na região Norte, em gestão, sustentabilidade e cidadania plena”¹ o Estado de Rondônia tem a dura responsabilidade de iniciar um movimento de modernização da gestão pública necessária e urgente para um Estado mais competitivo, sustentável e inclusivo. As fragilidades do executivo estadual são apontadas através do seguinte diagnóstico²:

- Insuficiência de informações internas
- Sistemas de TI não integrados
- Servidores desmotivados
- Excesso de trâmites burocráticos
- Demora na concessão de licenças ambientais de baixo impacto
- Redução do repasse de Fundo de Participação dos Estados (FPE)
- Instituições públicas com estruturas precárias

1 Caderno: Rondônia de Oportunidades – Plano Estratégico 2013 – 2018.

2 Caderno: Rondônia de Oportunidades – Plano Estratégico 2013 – 2018. Modernização da Gestão Pública – Página 16.

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Deficiências de acesso a várias localidades do Estado
- Falta de Infraestrutura tecnológica operacional

Diante do exposto, face às problemáticas enfrentadas pelo governo do Estado de Rondônia e sobretudo o reflexo destas na sociedade rondoniense, investimentos na estrutura são de primordial relevância na atual situação. Todavia, estes investimentos necessitam de alinhamento e horizonte definido para assegurar sua eficiência.

Também, afim de garantir a sustentabilidade técnica, econômica e financeira do PIDISE foram alocados recursos para cobertura de despesas com a aquisição de materiais e equipamentos, objeto do presente Termo.

Os equipamentos solicitados tiveram suas quantidades definidas através de levantamento realizado pela secretaria beneficiária e serão utilizados na execução das ações pactuadas sendo imprescindíveis para garantir prazo, escopo, custo e qualidade dos programas e projetos relacionados, identificação de riscos e superação das dificuldades internas para execução dos compromissos assumidos e alcance dos resultados esperados.

Como cediço, a modernização tecnológica de uma empresa, seja ela privada ou pública, é de crucial importância para o aumento de sua eficiência e eficácia. No atual cenário, onde o aumento da competitividade torna-se algo de alta relevância aos governos, promover constantemente a atualização de sua infraestrutura e processos é fundamental para tornar um estado cada vez mais competitivo. Além disso, a busca pela transparência tem promovido um movimento de transformações para que o poder público possa tratar de maneira incisiva a oferta das informações e divulgação de suas ações e de suas frentes de trabalho a toda população possibilitando assim a efetiva participação do cidadão e de organismos de controle social nas decisões que determinam os rumos de nossa sociedade oferecendo assim serviços públicos de qualidade. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de equipamentos modernos e que possibilitem a relevante melhoria da atual estrutura administrativo-operacional do governo do Estado de Rondônia nas secretarias ora apresentadas de modo a garantir o cumprimento contratual, mas, sobretudo de colaborar para o aumento de sua eficiência nos serviços prestados aos municípios e à população em geral.

Destarte, ainda existe a necessidade de aquisição de equipamentos tecnológicos basilares para a operacionalidade dos sistemas em implantação/desenvolvimento como o de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, atendendo inclusive o disposto na Decisão Monocrática nº: 341/2013/GCESS, do Processo administrativo nº 3859/2013/TCE-RO.

Elaboração:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

Revisão Técnica:

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

Aprovação/Ordenador:

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Frente a isso, o Governo, através da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos, vem concentrando esforços para centralizar a aquisição (registro de preço) de equipamentos de informática para os seguintes órgãos/setores:

- Secretaria de Estado de Assistência Social
- Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE
- Secretaria de Estado de Promoção da Paz (CREPAD)
- Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC/SEAE

Superintendência de Administração e Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Justiça
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Licitações
Controladoria Geral do Estado
Casa Civil
Instituto de Previdência do Estado
Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais
Diário Oficial do Estado

4.1. Da viabilidade do Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

E, no caso em tela, se percebe como mais apropriado, considerando que se planeja uma contratação gradativa para substituição na medida da necessidade, eis que já percebido pela Administração que as unidades beneficiadas necessitará de equipamentos em boas condições durante todo o ano e a substituição poderá se dar em datas diferenciadas.

5. DA ENTREGA:

5.1. Local/Horários: Os bens deverão ser entregue na **Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP**, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa, através de Portaria designativa.

5.2. Prazos de Entrega: as entregas serão parceladas, na medida em que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da nota empenho.

5.3. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência e no Edital e acompanhados de seus respectivos certificados de garantia, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do Contratante.

5.5. Os bens serão recebidos por uma comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade dos bens entregues.

5.6. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.7. O equipamento que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas requeridas, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva requerida, dentro do período supracitado;

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro equipamento com iguais características;

5.9. Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

6. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Por se tratar de equipamentos cuja aquisição será custeada com recursos oriundos da Operação de Crédito deverá ser exigida da CONTRATADA **na apresentação da proposta**, a comprovação de que os bens oferecidos se encontram **devidamente credenciados junto ao BNDES, através do FINAME, em atendimento às Políticas e Normas Operacionais do BNDES, enquanto Agente Financeiro do PIDISE.**

6.2. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referencia e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

6.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo e no edital e seus anexos.

6.4. Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, podendo ser:

“a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 15 dias);

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

“b) **Definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação (não superior a 15 dias).”

6.5. A Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos bens entregues.

6.6. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.7. Local de Utilização/Destinação do Bem: Os bens a serem adquiridos serão distribuídos de acordo com o registro constante do Anexo I.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento composta por 3 membros, sendo 2 efetivos, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela SEPOG, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais alterações;

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEPOG, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.7. A SEPOG não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através dos PA's apresentados no quadro abaixo:

BASE ORÇAMENTÁRIA - PIDISE	
13.001.08.122.1128.1596	Fortalecer a Assistência Social
13.001.04.122.1128.1598	Gerenciar E Monitorar o Programa
13.001.04.126.1128.1592	Fortalecer a Tecnologia Da Informação
13.001.10.301.1128.1575	Implantar, Melhorar e Ampliar os Serviços de Saúde e Saneamento.

Fonte 3215, elemento de despesa 44.90.52 devidamente consignados no PPA 2012 -2015.

8.1. A emissão da Nota de Crédito só será feita quando for efetivada a compra dos bens registrados de forma parcelada ou na totalidade, de acordo com interesse da CONTRATANTE.

8.2. Tratando-se de Registros de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades desta SEPOG, ao longo do período de vigência do registro de preços. Cabe observar que a administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma o valor total obtido na licitação deve ser considerado

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

somente como previsão de futuras e eventuais despesas, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei n. 8.666/93.

8.3. A emissão da Nota de Empenho, Termo de Contrato e os pagamentos ficarão a cargo do Órgão Adquirente (Órgão Gerenciador, Órgão Participante ou Órgão Aderente da Ata).

9. ESTIMATIVA DA DESPESA:

9.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços deverá ser juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em atendimento a competência designativa pelo Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação do fornecimento de equipamento Compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A proponente que não apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para os itens descritos no Anexo II do Edital será automaticamente DESCLASSIFICADA.

10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débitos confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

e) Certidão de Regularidade de Débito - **CND**, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Declaração de que se compromete a informar a **SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

Obs: As DECLARAÇÕES exigidas nas alíneas “b” e “c” deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde serão consultadas e anexadas aos autos.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade.

10.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.6. OS DEMAIS ITENS DE HABILITAÇÃO SERÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

11.1. Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93:

a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

b) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

c) Multa de 0,5% (cinco por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

d) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

11.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos Artigos 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcialmente as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87º da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista neste Edital e anexos, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, Agência e Conta Corrente indicados na nota fiscal;

11.8. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.9. Caso a empresa contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da SEPOG, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado;

11.10. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da DETIC.

12.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

12.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.4. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital.

12.5. Os custos com tributos como: embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indiquem ou venham a incidir no preço proposto será inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12.6. A LICITANTE deverá fornecer juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Encaminhar o equipamento, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.

13.2. Sustar o recebimento do equipamento caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. Prestar as Informações e esclarecimento necessário à contratada.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos.

13.5. Designar comissão para receber e verificar se o objeto encontra-se em perfeito estado e se atendem as especificações descritas.

13.6. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial e comissão desta Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente.

13.7. Outras informações sobre os equipamentos e condições de utilização dos mesmos podem ser obtidas na Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone 3216-5104.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

15. DOS PARTICIPANTES NO REGISTRO DE PREÇO:

15.1. Participarão do presente processo licitatório para registro de preços, além da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO como Órgão Coordenador do PIDISE, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS e Secretaria de

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Promoção da Paz – SEPAZ, os demais órgãos da Administração Pública que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, requeiram sua adesão (“carona”) e obtiverem a anuência da Contratada, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas para com o Órgão participante.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A Contratada vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SEPOG, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

17.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

18. ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Distribuição Geral

ANEXO II – Especificação Técnica

ANEXO III - SAMS

ANEXO IV – Ofícios de solicitação e justificativas para aquisição

Porto Velho – RO, 15 de junho de 2016.

Elaboração

Revisão

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI

Assessora Técnica - DETIC/SEAE
Mat. 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

Aprovação do Ordenador

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA

Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125

Aprovado em: ____/____/____

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da
Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

EQUIPAMENTOS	SEAS	SEPAZ CREPAD	DETI/SE AE	SESAU	SEARH	SEJUS	SEAGRI	SEPOG	SUPEL	CGE	CASA CIVIL	TOTAL
Computador	226	70	145	35	90	20	20	30	20	10	55	721
No-Break	226	70	210	53	0	20	20	30	20	10	55	714
Ultrabook	40	16	55	10	5	3	5	10	5	5	21	175
Impressora Colorida Multifuncional (Laser)	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	10
Impressora Monocromática - médio porte	0	20	2	0	10	0	0	0	0	0	0	32
Impressora Monocromática - pequeno porte	25	15	13	4	0	3	3		3	3	13	82
Switch Gerencial c/ 24 pt	2	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	26
Terminal de Auto Atendimento	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	53

Elaboração:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

Revisão Técnica:

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

Aprovação/Ordenador:

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MICROCOMPUTADOR
Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) devem possuir mesma cor predominante;
Gabinete: o gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF), mesa; Possuir mecanismo de abertura que facilite a manutenção, instalação ou remoção de dispositivos, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless); E possuir Sensor de Intrusão de Gabinete, conectado a placa mãe, que crie alertas específicos para esse fim, visualizados por meio do software de gerenciamento;
Interfaces mínimas: 02 (duas) portas frontais USB 3.0, e 4 (quatro) portas traseiras USB 2.0 ou superior, 01 (uma) porta serial, 01 (uma) porta RJ-45 10/100/1000 e Áudio de alta definição;
Processador: Arquitetura 64bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos reais, ou superior. A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com o processador.
Memória RAM: Tipo DDR3-1600MHz, ou superior, com no mínimo 8GB, Possibilidade de expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB; operando em Dual Channel. A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com a memória.
Disco Rígido: Sata II ou superior, de capacidade mínima de 1TB e velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior;
Mínimo de duas conexões de vídeo (1xVGA e 1xDVI ou 1xDisplay Port (DP));, possibilitando a utilização de dois monitores de vídeo simultaneamente; Acompanhar cabos para conexão simultânea para 2 (dois) monitores de vídeo.
Teclado padrão ABNT2, com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;
Mouse: Apontador (mouse) com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“net scroll”), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;
Monitor: Um (01) monitor policromático do tipo LED, com: Tela 100% plana de LED com dimensões de, no mínimo, de “21” polegadas; Padrão de vídeo SVGA com capacidade de exibir imagens na resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP) ou entrada com conector DVI, podendo ser utilizados adaptadores para perfeita conexão; Fonte de tensão bivolt - 110/220 VAC - (comutação automática); Tela anti-reflexiva; Conformidade do produto com a norma Energy Star; Deve ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
Todas as máquinas deverão ser entregues com o seguinte sistema operacional já instalado: Microsoft Windows 7 Professional ou superior, 64Bits, português (Brasil) devidamente licenciado - com licença definitiva em nome da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos de Rondônia. Deverão constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 ou superior. Também deverão ser compatíveis com Linux.
Documentação e Help (ajuda) on-line;
O equipamento deverá oferecer os recursos: • Wake on Lan, que permite ligar o microcomputador utilizando o recurso de ativação da máquina via LAN; • Alterar remotamente a BIOS; • Reinicializar o microcomputador remotamente; • Identificar os componentes do microcomputador e suas características; • Alterar remotamente arquivos de configuração do sistema; Detectar e alertar intrusão de gabinete.
Unidade Ótica: CD/DVD-RW (Gravação e Leitura) Dual Layer ou superior.
Compatibilidades e Certificações: 1. Deve ter compatibilidade com o padrão DMI (Desktop Manager Interface) ou mais recente DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante, indicando que os equipamentos estão dentro dos requisitos de gerenciamento remoto da DMTF; - TCU nº 021.538/2010-7; - Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI - Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas: http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic. 2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group); - Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI - Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas:

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
3. O equipamento deve possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior (apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas). A certificação será comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- TCU – Pregão Eletrônico 65/2009: <https://contas.tcu.gov.br/cpl/ConsultarLicitacaoTcu>
4. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+). O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior (determina os valores de eficiência energética mínima). Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
- Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI - Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas: <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
5. O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletro eletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação;
- TCU – Pregão Eletrônico 65/2009: <https://contas.tcu.gov.br/cpl/ConsultarLicitacaoTcu>
6. Deve ter compatibilidade com EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado na categoria GOLD (que são requisitos do EPEAT para especificações de hardware, processos de adequação ecológica, toda cadeia de logística reversa da empresa, que incluem dentre outros, a coleta de produtos obsoletos e embalagens) comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net categoria GOLD;
- Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI - Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas: <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
7. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC-60950 (que estabelece padrões que visam reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com o equipamento) ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- TCU – Pregão Eletrônico 65/2009: <https://contas.tcu.gov.br/cpl/ConsultarLicitacaoTcu>;
- Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI - Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas: <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
8. Todos os cabos e conectores de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Norma brasileira que estabelece padrões para plugues e tomadas.
9. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000, CISPR22, CISPR24 (que definem os métodos de teste, os limites de interferência eletromagnética que o equipamento pode emitir, e, limites relacionados a surtos ou transientes (instabilidades) que o equipamento deve suportar) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. São certificações que focam na segurança operacional do equipamento e na sustentabilidade ambiental;
- TCU - Acórdão 2.403/2012.
- Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI – Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas: <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
10. Deve possuir certificado NBR-10152 ou ISO-7779 ou equivalente (trata de padrões para emissão de ruídos acústicos);
- Norma brasileira/internacional que estabelecem padrões para emissão de ruídos acústicos.
- Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI – Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas: <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
11. Deve possuir certificado ISO-14001 válidas (foca a proteção ao meio ambiente e a prevenção da poluição, equilibrando-a com as necessidades sócio econômicas do mundo atual);
- TCU - Acórdão 2.403/2012.

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12. Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 7/8 Professional (64 bits). O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL) (que compreende uma série de testes de hardware e software que asseguram a compatibilidade do equipamento com o produto Microsoft Windows);
- TCU – Pregão Eletrônico 65/2009: <https://contas.tcu.gov.br/cpl/ConsultarLicitacaoTcu>;
13. Todos os certificados como: Energy Star, EPEAT, HCL, NBR 10152, ISO 7779, ISO 9001, ISO 14001, IEC 60950, IEC 61000, CISPR22, CISPR24 e DMTF devem ser anexados junto à proposta durante o certame.

Todos os computadores deverão ter garantia on site de 36 (trinta e seis) meses prestada pelo FABRICANTE, conforme condições definidas neste termo. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, com atendimento on-site e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. A garantia e a assistência técnica serão prestados pela CONTRATADA, mediante chamado feito pela CONTRATANTE, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para comarcas da capital e região metropolitana e de 72 (setenta e duas) horas úteis para comarcas do interior do estado, contadas da data e hora em que se verificar a solicitação, devendo o atendimento ser realizado no local onde se encontra o equipamento, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e 14h às 17h.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
ULTRABOOK

Processador: Mínimo de 1 (um) processador de última geração, com frequência de operação interna mínima de 2.3GHz e 3MB de cache. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);

Memória RAM: memória RAM DDR3 de no mínimo 4GB, um único pente; O módulo de memória deverá possuir tecnologia Low Voltage e possuir frequência de 1600Mhz; Possibilidade de expansão para no mínimo 8GB.

Controladora e Disco Rígido: Pelo menos uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características: Padrão SATA II ou superior; Velocidade mínima de 5.400 rotações por minuto ou superior; No mínimo 500 GB de capacidade ou superior; Conectada à Controladora integrada ao equipamento; Suporte a tecnologia SMART II (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos para Hard Disk ou sensor anti-queda implementado diretamente no disco rígido.

Unidade de Leitura Ótica: CD/DVD-RW (Gravação e Leitura) Dual Layer ou superior.

Multimídia: Interface de som padrão High Definition com microfone integrado e Webcam HD no mínimo 720p;

Interfaces: 1 (um) Monitor Externo; Mínimo de 1 (uma) porta HDMI; Mínimo de 3 (Três) portas USB versão 3.0, sendo uma porta energizada; Mínimo de 1 (dois) slots de expansão tipo M2; Conexão para dockin Station integrada ao Equipamento, não sendo aceita soluções USB; Entrada\ Saída combo para microfone e fones de ouvido estéreo. Bluetooth 4.0 integrado ao equipamento com chave de ativação no gabinete, não será aceito adaptadores externo com taxa de transferência mínima de 3Mbps e área de alcance de até 10 metros;

Controladora de Vídeo e Tela: Placa de vídeo dedicada de 1GB ou, caso seja integrada, com suporte à alocação dinâmica de memória; Tela de matriz ativa, iluminada por LED máximo 14’’; Resolução (1366x768) com suporte a 16 milhões de cores; Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; Tratamento anti-reflexivo.

Controladora de rede: Integrada Ethernet 10/100/1000 com conector RJ45; Módulo wireless 802.11a/g/n com antena interna.

Teclado e mouse: Padrão ABNT, contendo todos os caracteres da língua portuguesa; Dispositivo apontador tipo touchpad, com suporte à função multi-toques.

Gerenciamento de Energia: Gerenciamento de energia, standby, Suspend-to-Disk, Suspend-to-RAM; Software do mesmo fabricante do equipamento capaz de realizar gerenciamento de consumo de energia/bateria. Certificado Energystar.

Bateria e Adaptador: Bateria de Li-Íon ou polímero de lítio com no mínimo 38 Whr com autonomia de no mínimo 6 horas, possuir recurso para carga expressa, ou seja, recarga total da bateria em até 3 horas. Compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático) 50/60Hz.

Sistema Operacional: Windows® 8.1 Professional 64-Bit ou superior, instalado com direito de downgrade para o Windows 7 Pro 64-Bit;

Maleta ou capa para transporte: A empresa licitante deverá ofertar em sua proposta, maleta ou capa de couro projetada especificamente para notebooks e ultrabooks com telas de até 14 polegadas, com as seguintes características obrigatórias: O material da maleta deve ser obrigatoriamente em couro na cor preta;

Unidade Ótica: CD/DVD-RW (Gravação e Leitura) Dual Layer ou superior.

Gabinete: o gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF), mesa; Possuir mecanismo de abertura que facilite a

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

manutenção, instalação ou remoção de dispositivos, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless); E possuir Sensor de Intrusão de Gabinete, conectado a placa mãe, que crie alertas específicos para esse fim, visualizados por meio do software de gerenciamento;

Compatibilidades e Certificações:

1. O equipamento deve possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior (apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas). A certificação será comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- TCU – Pregão Eletrônico 65/2009: <https://contas.tcu.gov.br/cpl/ConsultarLicitacaoTcu>
2. Deve ter compatibilidade com EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado na categoria GOLD (que são requisitos do EPEAT para especificações de hardware, processos de adequação ecológica, toda cadeia de logística reversa da empresa, que incluem dentre outros, a coleta de produtos obsoletos e embalagens) comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net categoria GOLD;
- Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI - Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas: <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC-60950 (que estabelece padrões que visam reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com o equipamento) ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- TCU – Pregão Eletrônico 65/2009: <https://contas.tcu.gov.br/cpl/ConsultarLicitacaoTcu>;
- Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI - Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas: <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
4. Deve possuir certificado NBR-10152 ou ISO-7779 ou equivalente (trata de padrões para emissão de ruídos acústicos);
- Norma brasileira/internacional que estabelecem padrões para emissão de ruídos acústicos.
- Ministério do Planejamento - Núcleo de Contratações de TI – Cartilha de Especificações Técnicas Mínimas: <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/especificacoes-tic>.
5. Deve possuir certificado ISO-14001 válidas (foca a proteção ao meio ambiente e a prevenção da poluição, equilibrando-a com as necessidades sócio econômicas do mundo atual);
- TCU - Acórdão 2.403/2012.
6. Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 7/8 Professional (64 bits). O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL) (que compreende uma série de testes de hardware e software que asseguram a compatibilidade do equipamento com o produto Microsoft Windows);
- TCU – Pregão Eletrônico 65/2009: <https://contas.tcu.gov.br/cpl/ConsultarLicitacaoTcu>;
7. Todos os certificados solicitados devem ser anexados junto à proposta durante o certame.

Todos os ultrabooks deverão ter garantia on site de 36 (trinta e seis) meses prestada pelo FABRICANTE, conforme condições definidas neste termo. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER (pequeno porte)**

- Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático
- Tela: Tela Colorida LCD de 2,4 polegadas
- Gigabit Ethernet (10/100/1000)
- Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A)
- Conexão direta à porta USB
- 802.11b/g/n wireless
- Resolução de Impressão, Preto: Qualidade Imagem 1200 - 1200 x 1200 dpi / Qualidade de Imagem 2400 - 600 x 600 dpi
- Velocidade de Impressão: Carta, Preto Até 50 ppm, A4, Preto Até 47 ppm, Carta, Preto Duplex: Até 22 ppm, A4, Preto Até 20 ppm
- Processador: Dual Core, 800 MHz
- Memória, Padrão: 256 MB
- Máximo de memória: 1280 MB
- Até 150.000 Páginas ao mês

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Volume de Páginas Mensal Recomendado: 3000 - 16000 Páginas
- Capacidade de Entrada de Papel, Padrão: Até 650 páginas
- Capacidade de Entrada de Papel, Máxima: Até 2300 páginas
- Capacidade de Saída de Papel, Padrão: Até 250 páginas
- Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até 60000
- Número Mínimo de Entradas de Papel: 2
- Impressão em frente e verso (Duplex): Duplex Integrado
- Entrada para 550 folhas
- Alimentador multi-uso para 100 folhas

Tipos de Mídias Suportados:

- Cartolina, Envelopes, Etiquetas de Papel, Papel normal, Transparências

Sistemas operacionais suportados:

- Apple Mac OS X (10.5, 10.6, 10.7, 10.8), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows XP x64, Microsoft Windows Server 2003 executando Terminal Services, Microsoft Windows Server 2003 x64, Microsoft Windows Server 2003 x64 executando Terminal Services, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows Vista x64, Microsoft Windows Server 2008, Microsoft Windows Server 2008 x64, Microsoft Windows Server 2008 executando Terminal Services, Microsoft Windows Server 2008 x64 executando Terminal Services, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 7 x64, Microsoft Windows Server 2008 R2, Microsoft Windows Server 2008 R2 executando Terminal Services, Microsoft Windows, Microsoft Windows 8 x64, Microsoft Windows Server 2012.

Garantia

- 36 meses de garantia onsite

Certificações do produto

- Energy Star V1.2

Outros

- CD Instalação;
- Cabo de alimentação;
- Cabo USB
- Tensão / Voltagem: Bivolt (127V e 220V)
- Cartucho para 6.000 páginas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER (médio porte)

- Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático
- Tela: Tela Colorida LCD de 2,4 polegadas
- Rede Ethernet: Gigabit Ethernet (10/100/1000)
- Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A)
- Conexão direta à porta USB 2.0
- Linguagens da Impressora (Padrão): Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6
- Qualidade Imagem 1200 x 1200 dpi
- Qualidade de Imagem 600 x 600 dpi
- Velocidade de Impressão Carta, Preto Até: 70 ppm, A4, Preto Até: 66 ppm, Carta, Preto Duplex: Até: 42 ppm, A4, Preto Até: 40 ppm
- Processador: Dual Core, 800 MHz
- Memória, Padrão: 512 MB
- Máximo de memória: 2560 MB
- Ciclo de Trabalho Máximo mensal, Até: 300.000 Páginas
- Volume de Páginas Mensal Recomendado: 5000 - 50000 Páginas
- Capacidade de Entrada de Papel, Padrão: Até: 650 páginas
- Capacidade de Entrada de Papel, Máxima: Até: 4400 páginas
- Capacidade de Saída de Papel, Padrão: Até: 550 páginas
- Capacidade de Saída de Papel, Máxima: Até: 2550 páginas

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Tipos de Mídias Suportados:

- Cartolina, Etiquetas, Envelopes, Etiquetas Integradas, Etiquetas de Papel, Papel normal, Transparências
- Número Mínimo de Entradas de Papel: 2
- Impressão em frente e verso (Duplex): Duplex Integrado

Sistemas operacionais suportados:

- Apple Mac OS X (10.5, 10.6, 10.7, 10.8), Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows XP x64, Microsoft Windows Server 2003 executando Terminal Services, Microsoft Windows Server 2003 x64, Microsoft Windows Server 2003 x64 executando Terminal Services, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows Vista x64, Microsoft Windows Server 2008, Microsoft Windows Server 2008 x64, Microsoft Windows Server 2008 executando Terminal Services, Microsoft Windows Server 2008 x64 executando Terminal Services, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 7 x64, Microsoft Windows Server 2008 R2, Microsoft Windows Server 2008 R2 executando Terminal Services, Microsoft Windows, Microsoft Windows 8 x64, Microsoft Windows Server 2012, Unix, Linux.

Garantia

- 36 meses de garantia onsite

Certificações do produto

- Energy Star V1.2

Outros

- CD Instalação;
- Cabo de alimentação;
- Cabo USB
- Tensão / Voltagem: Bivolt (127V e 220V)
- Cartucho para 6.000 páginas

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL A LASER**

Funções

- Imprimir, copiar, digitalizar
- Velocidade do processador: 600 MHz
- Memória padrão: 128 MB
- Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; 1 Fast Ethernet 10/100Base-TX; 1 sem fio 802.11b/g/n

Especificações de impressão

- Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 16 ppm, cor (normal, A4): Até 4 ppm
- Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 20.000 páginas
- Tecnologia de impressão: Laser a cores
- Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi, cor (ótima): Até 600 x 600 dpi

Manuseamento de papel

- Bandeja de entrada para 150 folhas
- Saída para 50 folhas
- Opções de impressão frente e verso: Manual
- Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5, envelopes, 76 x 127 até 216 x 356 mm

Especificações do scanner

- Base plana, alimentador automático de documentos
- Resolução digitalização: Até 1200 dpi
- Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm
- Digitalização ADF duplex: Não
- Qualidade de digitalização preto (normal): Até 14 ppm

Especificações da copiadora

- Velocidade de cópia preto (qualidade normal, A4): Até 16 com, cores (qualidade normal, A4): Até 4 cpm
- Resolução de cópia (texto em preto): Até 300 x 300 dpi
- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 300 x 300 dpi

Compatibilidades Mínimas com Sistemas operacionais

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETI
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Microsoft Windows 2000; Microsoft Windows XP; Microsoft Windows Server 2003; Microsoft Windows XP x64; Microsoft Windows Vista; Microsoft Windows Vista x64; Microsoft Windows 7; Linux; e superiores; Garantia: OnSite Repair **Garantia**
- 36 meses de garantia on site
- Certificações do produto**
- Energy Star V1.2
- Outros**
- Tensão / Voltagem: Bivolt (127V e 220V)
- CD Instalação;
- Cabo de alimentação;
- Cabo USB
- Cartuchos de toner

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
SWITCH**

- **SWITCH ETHERNET 24 portas 1G + 04 portas SFP 1G**
- Switch Ethernet compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet com suporte a módulos de fibra (SFP);
- O equipamento deve ter altura máxima de 1U, montável em rack de 19'' devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal.
- Possuir 24 (Vinte e quatro) portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full-duplex).
- Adicionalmente possuir 4 (quatro) portas óticas para possibilitar a inserção de módulos SFPs óticos de mercado com velocidade e modo de operação full-duplex.
- O equipamento deverá apresentar LEDs indicadores para de link e atividades nas portas, LED indicador de taxa máxima estabelecida na portas e LED de status do sistema.
- Possuir fonte de alimentação AC de 110 a 220 Vac, 50Hz ou 60Hz.
- A fonte de alimentação instalada deve ser interna ao chassis e possuir suporte a fonte redundante.
- Possuir Arquitetura non-blocking, wire-speed interna.
- Possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps.
- Possuir a capacidade de processamento de no mínimo 40 Mpps.
- Apresentar a capacidade de MAC Address Table de 16K.
- Suportar configuração de até 255 VLANs com até 4090 Ids.
- Suportar VLANs dinâmicas através de GVRP.
- Implementar o padrão IEEE 802.1D – Classic Spanning Tree.
- Implementar o padrão IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree.
- Implementar o padrão IEEE 802.1s – Multiple Spanning Tree.
- Todas as portas devem implementar a configuração estática e dinâmica via LACP (Link Aggregation Control Protocol).
- Deve possuir Multicast com suporte a IGMP v1 e v2 em modo Snooping.
- Deve apresentar suporte a Voice VLAN.
- Implementar espelhamento de portas e VLANs e filtros de MAC por porta.
- Suportar Port Security
- Implementar Private Vlan
- Suportar a roteamento estático IPv4.
- Suporte ao protocolo 802.1q (dot1q).
- Possuir capacidade de até 445 hosts e 64 rotas IPv4.
- Possuir um mínimo de 7 (sete) filas de prioridade (QoS) por porta.
- Implementar a classificação e priorização de pacotes de acordo com os seguintes campos: TCI tagging (IEEE 802.1p), Campo IP Precedence/ToS do cabeçalho IPv4, Campo DSCP/ToS do cabeçalho IPv4, Endereço IP Origem, Endereço IP Destino, Port TCP/UDP de origem, Port TCP/UDP de destino.
- Suportar backpressure e IEEE 802.3 Pause Frames.
- Implementar DiffServ - RFC 2475 - An Architecture for Differentiated Services.
- Implementar Web Server com SSL(HTTP e HTTPS) e CLI via SSHv2, Telnet e Console.
- Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c (RFC1257) e SNMPv3.
- Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento.
- Possuir compatibilidade com o protocolo RMON.

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação/Ordenador:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Implementar o padrão IEEE 802.1ab - The Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDP-MED. O LLDP é um standard para descoberta de topologias de rede e informações relativas aos dispositivos da rede.
- Armazenar internamente até duas versões distintas de FW e duas configurações diferentes simultaneamente na memória do equipamento.
- Implementar notificação por e-mail (SMTP).
- Implementar autenticação de portas por IEEE 802.1x.
- Suporte a diagnóstico de cabo nas portas elétricas.
- Implementar mecanismos automáticos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS) com bloqueio do tráfego na entrada da interface.
- Implementar mecanismos automáticos de proteção contra ataques de rede com limitação de banda para tráfegos de broadcast-storm e multicast ou DLF.
- Implementar Syslog Local e Remoto
- Garantia 36 meses.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
NOBREAK**

1,4KVA; 980 watts de potência de saída; Bivolt, Tensão, entrada: 115/220 VAC (automática); Tensão de Saída 115 VAC, forma de onda senoidal pura; tecnologia de processador digital de sinais; saída para 05 tomadas no mínimo (padrão NBR 14136); botão liga e desliga temporizado; acionamento do inversor $\leq 0,8$ ms; deve ter microprocessador; deve ter estabilizador de 04 estágios (mínimo), saída para bateria externa, seleciona automaticamente a tensão de entrada, alarme audiovisual com sinalização intermitente para os eventos normais e contínua para os eventos críticos; auto diagnóstico – verifica na inicialização as condições da rede elétrica, da bateria e da saída, sinalizando quando houver problemas na rede, filtra e elimina condicionador de ruídos e distúrbios da rede elétrica protegendo os equipamentos, partida pela bateria, permite acionar o No-break de forma autônoma, mesmo sem energia da rede elétrica protegido contra desligamento acidental, com leds indicativos do modo de operação do no-break, carga e tempo de autonomia; sensores de sub e sobretensão na rede elétrica com transferência automática entre a rede e a inversora e curto-circuito na inversor sincronizado com a rede, protegido contra sobrecarga e sobre temperatura saída, Bateria selada interna com recarga automática, mesmo com o no-break desligado, assegurando a funcionalidade e harmonia com o ambiente. Manuais e documentação técnica necessária à instalação, configuração, operação do equipamento e de controle/monitoração do equipamento ofertado, deverão ser entregues junto com o equipamento, após a contratação garantia mínima de 36 meses no equipamento e na bateria.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO**

Terminal de Auto Atendimento em aço ou material com resistência e durabilidade similar e garantia antiferrugem de no mínimo 02 anos, com no mínimo 1.4 metros de altura, contendo no corpo da estrutura (não sendo acrescido como itens externos/acoplados): Monitor de no mínimo 17" do tipo touch screen; Impressora Térmica para emissão de senhas (ppm 50 mínimo); Plotagem (enviada posteriormente pela contratante, respeitando o layout do terminal); Suporte a rede Ethernet cabeada e wireless; CPU com no mínimo: 04Gb de memória, 320gb de disco rígido, processador com 2 núcleos físicos e lógicos de no mínimo 1.8ghz.

Elaboração:

RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI
Assessora Técnica/DETIC
Matrícula nº 300124921

Revisão Técnica:

RONALDO SAWADA VIEGAS
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação/SEAE
Matrícula nº 30002158

Aprovação/Ordenador:

ROSANA C. VIEIRA DE SOUZA
Superintendente/SEAE
Matrícula nº 300117125



ANEXO II DO EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR	UNID	721	6.134,60	4.423.046,60
2	ULTRABOOK	UNID	175	6.406,80	1.121.190,00
3	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER (pequeno porte)	UNID	82	2.600,00	213.200,00
4	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER 40 PPM (médio porte)	UNID	32	4.858,33	155.466,56
5	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL A LASER	UNID	10	3.699,67	36.996,70
6	SWITCH ETHERNET	UNID	15	4.195,50	62.932,50
7	NOBREAK	UNID	714	1.431,40	1.022.019,60
8	TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	UNID	53	9.178,75	486.473,75
VALOR TOTAL:		R\$ 7.521.325,71			



ANEXO III – DO EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016/CELPE/PIDISE
(MODELO DE CARTA PROPOSTA)

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Encaminhamos à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG – **CELPE/ PIDISE**, PROPOSTA DE PREÇOS referente a Licitação em epígrafe, objetivando a fornecimento dos equipamentos objeto do referido certame, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR	721			
2	ULTRABOOK	175			
3	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER (pequeno porte)	82			
4	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER 40 PPM (médio porte)	32			
5	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL A LASER	10			
6	SWITCH ETHERNET	15			
7	NOBREAK	714			
8	TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	53			
VALOR TOTAL:					

Nossa Proposta tem preço global fixado em **R\$...... (.....)**, compostos e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.

A empresa _____ CNPJ _____ endereço _____
DECLARA para efeitos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 224/2016/CELPE/PIDISE:**

I – Executará fielmente todas as cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e Contrato.

II – DO LOCAL DE ENTREGA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer a entrega dos materiais/bens, na _____.

III - DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens/materiais fica fixado em até _____ (____) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.



IV - DA GARANTIA: A garantia do item ____ será de mínimo ____ (____) meses.

V – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta de preços é de _____.

VI - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Nome Empresa:

CNPJ

Insc. Est.,

Endereço Comercial:

Cidade:

DADOS BANCÁRIOS

Nome Empresa:

Banco

Agência:

Conta Corrente:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP

Cidade de Origem, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1. Apresentar dados evitando abreviaturas ou iniciais;**
- 2. Apresentar este documento quando convocado pela Pregoeira em campo próprio do sistema, em papel timbrado da Empresa LICITANTE;**
- 3. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante;**
- 4. Deverá ser apresentada a especificação completa do produto ofertado.**



ANEXO IV – DO EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016/CELPE/PIDISE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 01-1301.00471-0000/2015

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, situada à Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício curvo 03 - Rio Jamari, 3º andar – Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atender todas as unidades da Secretaria de Estado de Finanças, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática tais como: microcomputadores, notebooks, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, switch e terminais de autoatendimento, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, para atender as demandas inseridas em diversos componentes aprovados no PIDISE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/2013, artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:



5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. Local de entrega: Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Patrimônio - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial CEP: 76801-370 - Porto Velho-RO, no horário das 07h30min às 13h30 horas de segunda a sexta-feira, Telefone de contato: (69) 3216-5466, pela Comissão de Recebimento designada pelo Ordenador de Despesas do PIDISE, através de portaria

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através dos PA's abaixo relacionados:



BASE ORÇAMENTÁRIA - PIDISE	
13.001.08.122.1128.1596	Fortalecer a Assistência Social
13.001.04.122.1128.1598	Gerenciar E Monitorar o Programa
13.001.04.126.1128.1592	Fortalecer a Tecnologia Da Informação
13.001.10.301.1128.1575	Implantar, Melhorar e Ampliar os Serviços de Saúde e Saneamento

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,5% (cinco por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos Artigos 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:



9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcialmente as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87º da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. por razões de interesse público ou

9.11.9.2. a pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem.



10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Não subcontratar terceiros para a execução do objeto, conforme determinação do Edital e demais documentos objeto do certame;

12.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

12.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

12.1.10. A não apresentação dos documentos, na forma mencionada no item anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.1.12. Atender as solicitações de assistência técnica dos hardwares e softwares, quando o for o caso, dentro do prazo previsto;

12.1.13. Prestar o serviço de assistência técnica diretamente pelos fabricantes dos hardwares e/ou softwares;

12.1.14. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13.7. Prestar as Informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. Participarão do presente processo licitatório para registro de preços, além da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO como Órgão Coordenador do PIDISE, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS e Secretaria de Promoção da Paz – SEPAZ, os demais órgãos da Administração Pública que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, requeiram sua adesão (“carona”) e obtiverem a anuência da Contratada, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas para com o Órgão participante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GESTOR:

EMPRESAS DETENTORAS:



ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
- **VALOR TOTAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
RG / Cargo / Telefone





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / PGE – 2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.900.001/0001-95, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, 6º Andar, Edifício Rio Jamari Complexo Rio Cautario, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho /RO, neste ato representado pela Superintendente Rosana Cristina Vieira de Souza, portadora do CPF/MF sob o nº 559.782.822-34, na forma prescrita no Art. 39, § único da Lei complementar nº 827 de 15 de julho 2015;

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço _____, Bairro _____, Município _____, estando a referida Empresa aqui representada _____, portador do CPF/MF nº _____, de acordo com o documento às fl. _____;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática tais como: microcomputadores, notebooks, impressoras monocráticas, impressoras multifuncionais a laser color, nobreaks, switch e terminais de autoatendimento, conforme especificações técnicas expressas no Termo de Referência e anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos permanente de informática tais como: microcomputadores, notebooks, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, switch e terminal de autoatendimento, conforme detalhamento constantes no Anexo II do Termo de Referência para atender as demandas inseridas em diversos componentes aprovados no PIDISE, conforme solicitação das unidades beneficiadas com o recurso, sendo elas: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE, Secretaria de Estado de Promoção da Paz e Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação – DETI/SEAE.

As unidades: Superintendência de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Justiça, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Superintendência de Licitações, Controladoria Geral do Estado, Casa Civil, Instituto de Previdência do Estado, Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais não são beneficiárias do recurso oriundo do Programa de Desenvolvimento – PIDISE, mas diante à necessidade da modernização das unidades em virtude dos projetos que a Diretoria



Executiva de Tecnologia e Comunicação – DETIC está implementando como o e-Estado, software de gestão integrada onde todas as unidades do Governo do Estado de Rondônia estarão utilizando os módulos desse sistema, visto também a implantação do gerenciamento eletrônico de documentos, então a DETIC estará disponibilizando alguns desses equipamentos para as unidades referidas.

Parágrafo único. Fica vinculado o presente termo contratual, guardada a necessária conformidade, devidamente assinados e/ou rubricados ao seguinte:

- a) aos termos do Pregão Eletrônico nº 224/2016/CELPE/PIDISE, o Despacho da Procuradoria Geral do Estado, Termo de Referência e anexos, a proposta da CONTRATADA e os documentos que acompanham;
- b) as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do ESTADO e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNGA: Local/Horários: Os bens deverão ser entregue na **Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP**, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP: 76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa, através de Portaria designativa.

2.1 Prazos de Entrega: as entregas serão parceladas, na medida em que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, após o recebimento da nota empenho.

2.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência e no Edital e acompanhados de seus respectivos certificados de garantia, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do Contratante.

2.4 Os bens serão recebidos por uma comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade dos bens entregues.

2.5 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6 O equipamento que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas requeridas, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva requerida, dentro do período supracitado;

2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro equipamento com iguais características;



2.8 Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

CONDIÇÕES/RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no termo de referência e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

3.1 A Empresa contratada de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no termo de referência, no edital e seus anexos.

3.2 Expedida a Autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades da Comissão de Recebimento composta por 3 membros, sendo 2 efetivos, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 15 dias);

b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação (não superior a 15 dias).

3.3 A Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos bens entregues.

3.4 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

3.5 Local de Utilização/Destinação do Bem: Os bens a serem adquiridos serão distribuídos de acordo com o registro constante do Anexo I.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento composta por 3 membros, sendo 2 efetivos, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

4.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela SEPOG, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais alterações.



4.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEPOG, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6 A SEPOG não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

4.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.8 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através dos PA's apresentados no quadro abaixo:

BASE ORÇAMENTÁRIA - PIDISE	
13.001.08.122.1128.1596	Fortalecer a Assistência Social
13.001.04.122.1128.1598	Gerenciar E Monitorar o Programa
13.001.04.126.1128.1592	Fortalecer a Tecnologia Da Informação
13.001.10.301.1128.1575	Implantar, Melhorar e Ampliar os Serviços de Saúde e Saneamento

Fonte 3215, elemento de despesa 44.90.52 devidamente consignados no PPA 2012 -2015.

5.1 A emissão da Nota de Crédito só será feita quando for efetivada a compra dos bens registrados de forma parcelada ou na totalidade, de acordo com interesse da CONTRATANTE.



5.2 Tratando-se de Registros de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades desta SEPOG, ao longo do período de vigência do registro de preços. Cabe observar que a administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de futuras e eventuais despesas, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.3 A emissão da Nota de Empenho, Termo de Contrato e os pagamentos ficarão a cargo do Órgão Adquirente (Órgão Gerenciador, Órgão Participante ou Órgão Aderente da Ata).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93:

a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

b) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

c) Multa de 0,5% (cinco por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

d) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

6.1 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.2 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

6.5 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos Artigos 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:



- a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcialmente as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87º da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.6 Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista no Edital e anexo, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, Agência e Conta Corrente indicados na nota fiscal;

6.7 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8 Caso a empresa contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da SEPOG, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado;

6.9 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da DETIC.
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.4 Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas no Termo de Referência e no edital.
- 7.5 Os custos com tributos como: embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto será inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6 A LICITANTE deverá fornecer juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as



especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA:

- 8.1 Encaminhar o equipamento, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.
- 8.2 Sustar o recebimento do equipamento caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.3 Prestar as Informações e esclarecimento necessário à contratada.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- 8.5 Designar comissão para receber e verificar se o objeto encontra-se em perfeito estado e se atendem as especificações descritas.
- 8.6 Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial e comissão desta Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente.
- 8.7 Outras informações sobre os equipamentos e condições de utilização dos mesmos podem ser obtidas na Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone 3216-5104.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

- 9.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia/assistência técnica do fabricante deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

- 10.1** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de: Item 1 a Item 7 - **36 (trinta e seis) meses** e item 8 - **24 (vinte e quatro) meses**, comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho, Ji-Paraná e Cacoal, serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes. E demais condições estabelecidas no anexo II – Especificações Técnicas Mínimas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SEPOG, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.



10.1 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

NOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, referentes a este Contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº ____/____ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2016.

Rosana Cristina Vieira de Souza
Superintendente da SEAE

XXXXXXXXX
Procurador / Contratada

Termo visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, de acordo com todas as informações e documentos constantes nos autos do processo identificado neste instrumento.

VISTO:

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Procurador do Estado

VISTO:

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado